

# APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

## (Art. 3º da EC 47/2005)

## Regra Transitória

Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998.

### **HOMEM**

Todos os servidores titulares de cargo efetivo, inclusive professores de qualquer nível de ensino

Exigências:

Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no serviço público: 9125 dias (25 anos)

**Tempo na carreira**: 5475 dias (15 anos) **Tempo no cargo**: 1825 dias (5 anos)

Idade mínima conforme tabela abaixo:

Tempo de contribuição	Idade mínima	Soma				
35	60	95				
36	59	95				
37	58	95				
38	57	95				
		95				

Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo).

Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo

Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

Obs.: As pensões derivadas dos proventos dos servidores que se aposentaram de acordo com esta regra, também serão reajustados pela paridade.

### **MULHER**

Todas as servidoras titulares de cargo efetivo, inclusive professoras de qualquer nível de ensino

Exigências:

Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 9125 dias (25 anos)

Tempo na carreira: 5475 dias (15 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)

Idade mínima conforme tabela abaixo:

Tempo de contribuição	Idade mínima	Soma
30	55	85
31	54	85
32	53	85
33	52	85
		85

Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo).

Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo

Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

Obs.: As pensões derivadas dos proventos dos servidores que se aposentaram de acordo com esta regra, também serão reajustados pela paridade.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS							
TIPO DE DOCUMENTO	Onde conseguir?						



Documento de Identidade - RG ou CNH	Documento pessoal do(a) servidor(a)
Cadastro de Pessoa Física - CPF	Documento pessoal do(a) servidor(a)
Certidão de Nascimento/Casamento que indique a idade do beneficiário e grafia do nome, conforme conste em seu Registro Civil	Documento pessoal do(a) servidor(a)
Comprovante de residência (últimos 02 meses) e Declaração do vínculo quando o comprovante não estiver em nome do requerente	Documento pessoal do(a) servidor(a)
Certidão emitida pela Comissão de Acumulação de Cargos de que o servidor não acumula indevidamente cargos e/ou proventos	Procuradoria Geral do Município - PGM (Rua Dr. Pedro Monteiro, 291 - Centro - Telefones 3312-5150/3312-5151) ou pelo whatsApp 8882-1169
Certidão emitida pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo de que o servidor não responde a processo administrativo.	- Procuradoria Geral do Município - PGM (Rua Dr. Pedro Monteiro, 291 - Centro - Telefones 3312-5150/3312-5151) ou pelo whatsApp 8882-1169; ATENÇÃO! Os servidores da Câmara Municipal de Maceió e da Guarda Municipal deverão requerer a Certidão no respectivo órgão de origem.
Ato de nomeação e/ou anotação do contrato de trabalho na CTPS	Órgão de origem do(a) servidor(a) ou Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE (SEMGE - Rua Pedro Monteiro, 5 - Centro; Telefone (82) 3312-5000)
Ficha funcional e apostilamentos	Órgão de origem do(a) servidor(a) ou Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE (SEMGE - Rua Pedro Monteiro, 5 - Centro; Telefone (82) 3312-5000)
Certidão de Tempo de Contribuição original (quando houver tempo destinado à Prefeitura de Maceió ou averbado) Obs.: Para os períodos certificados a partir de julho/1994, deverá conter, em anexo, a relação das remunerações de contribuição.	INSS - se o(a) servidor(a) era vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência (Celetista); RPPS CORRESPONDENTE - se o(a) servidor(a) era vinculado(a) a Regime Próprio de Previdência (Estatutário)
Fichas Financeiras a partir da data de admissão (ou a partir de julho/1994)	Órgão de origem do(a) servidor(a)
Data de concessão e término de percebimento de Produtividade, anexando a lei concessiva, assim como demais alterações legislativas, além de planilhas de cálculos com as médias aritméticas para fins de incorporação ao benefício de aposentadoria.	Órgão de origem do(a) servidor(a)
Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro regime de previdência	Iprev/Maceió - preenchida no ato do atendimento

CURADOR/PROCURADOR								
TIPO DE DOCUMENTO	Onde conseguir?							
Documento de Identidade - RG ou CNH	Documento pessoal							
Cadastro de Pessoa Física - CPF	Documento pessoal							
Procuração Pública ou Procuração particular por advogado	Cartório/Documento pessoal/Documento Judicial							
com cópia da inscrição na OAB ou Curatela								

COMO SOLICITAR O BENEFÍCIO E QUAL O FLUXO DO PROCESSO?														
ETAPAS														
Etapa	1	-	De	posse	dos	documentos	necessários,	o(a)	interessado(a)	deverá	agendar	acessando	0	link



https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/ o dia e a hora para protocolar o benefício de pensão por morte diretamente na sede do Iprev/Maceió (Av. Governador Afrânio Lages, 65 - Farol).

- **Etapa 2** O Iprev analisará o processo, e sendo confirmado os requisitos, o(a) servidor(a) será convocado(a) para assinatura do termo de opção (escolha da regra de aposentadoria mais benéfica).
- **Etapa 3** Após ser convocado(a) no Diário Oficial do Município, o(a) servidor(a) deverá agendar acessando o link https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/ o dia e a hora para assinatura do termo de opção.
- **Etapa 4** O Iprev providenciará a publicação da aposentadoria no Diário Oficial do Município e a inclusão na folha de pagamento.